

PORTARIA Nº 001/2008

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 51 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8633 (Lei de Licitações e contratos) e demais alterações legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores:

- 1) **Welton Machado de Queiroz** - CPF nº 062.884.576/63, residente e domiciliado na Av. 11, nº 954 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9974 3088;
- 2) **Reyton Cley Freitas Leal** – CPF nº 044.795.956-51, residente e domiciliado na Av. Alexandrita, nº 380 – Centro - Iturama/MG – Telefone: 34 9112 1362, e;
- 3) **Helem Silvia Freitas Borges** - CPF nº 928.166.146-20, residente e domiciliada na Avenida 11, nº 687 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9669 8403, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições e, ainda, como suplentes os servidores:
 - 1) **Aguinaldo Batista de Urzedo** - CPF nº 834.924.966-87, residente e domiciliado na Rua 8, nº 476 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9964 9314, e;
 - 2) **Antonio Aparecido Nunes da Silva** - CPF nº 036.327.806-09, residente e domiciliado na Av. 11, nº 1321 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9968 9342, sob a Presidência do primeira e sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Art. 2º O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo segundo membro da Comissão.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município, exceto em casos especiais, quando então o Prefeito deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 4º Os membros titulares, ou suplentes, estes últimos, nos casos de substituição da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 001/2007.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2008.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal